



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44
RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 – FONE (044) 3248 – 1222
CEP- 86750-000- IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ

PLANO DE TRABALHO

(parte integrante do Convênio)

MUNICÍPIO: **IGUAÇU**

1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município: **IGUAÇU** CNPJ: **75.772.525/0001-44**
Endereço: **Rua Otávio Pedro da Silva, 294**
UF: **Paraná** CEP: **86750-000** Telefone: **(44) 3248-1222**
Conta Corrente: nº Banco: Agência: Praça de Pagamento:
Responsável: **Sebastião Aurélio da Silva** CPF:
Cl/Órgão Expedidor: **1.061.737 SESP/PR** Cargo: **Prefeito** Função: **Gestor Municipal**

2 OUTROS PARTÍCIPES (se houver)

Nome: CPF ou CNPJ:
Endereço: CEP:

3. DO OBJETO

Promover o aumento da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do **MUNICÍPIO de IGUAÇU**, através da aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

4. JUSTIFICATIVA (O Município apresentará fundamentada justificativa de utilização de corretivos de solos coadunados com os objetivos do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013, especificando as principais explorações agrícolas a serem beneficiadas com a aplicação de corretivos e consequente alteração da produção e produtividade a ser alcançada)

- Localizado na Região Noroeste do Estado do Paraná, Iguaçu esta na faixa de transição de solo Basáltico para o Arenito, com predominância de solos arenos de baixa fertilidade natural, que necessitam de constante correção. Os pequenos produtores descapitalizados pela condição socioeconômica normalmente passam vários anos sem realizar a devida correção e por isso perdem com produtividade levando a constante descapitalização e empobrecimento crescente.
- Dentre as atividades a serem amparadas pelo programa de calcário esta a Bovinocultura de Leite, corte e mista, onde será aumentada a produção de forragem a ser fornecida aos animais com acréscimo de 15% da produção leiteira e 20% a de carne.
- Na cultura da soja os pequenos agricultores a ser beneficiados possuem em média 10 a 20 há sendo a grande maioria de arrendatários e o ganho de produtividade média deverá passar dos 2.975 kg/ha para 3.223 kg/ha.
- Os horticultores beneficiários do programa na sua grande maioria são os que atendem os programas de merenda escolar (PNAE) e compra direta (PAA) onde a correção do solo elevará a produtividade em 20% de imediato, pela adição do calcário no solo satisfazendo a necessidade de Cálcio das culturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44

RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 – FONE (044) 3248 – 1222

CEP- 86750-000- IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ



5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (RS 1,00)	
				Início	Término	Quantidade	Unidade (ton)	Unitário (RS/t)	Total (RS)
01	3340.4041	Aquisição de calcário	No município de Iguaçu	Data de publicação no DIOE	18 meses após a publicação no DIOE	110** 570***	Toneladas toneladas	157,2728 110,00	17 300,00 62 700,00
Total (RS) 80.000,00									

*Volume de corretivo a ser adquirido, entregue e distribuído ao solo nas propriedades beneficiárias (em toneladas).

** Volume de corretivo ensacado a ser adquirido para podermos efetuar a distribuição aos pequenos produtores que necessitam de 1 até 4 toneladas por propriedades, caso contrário não conseguiremos efetuar a distribuição necessária;

*** Volume de corretivo a ser adquirido a granel, que será distribuído aos produtores beneficiários em quantidade superior a 5 toneladas até o máximo de 10 toneladas/beneficiário;

A distribuição do corretivo na propriedade rural beneficiária será necessariamente atestada pelo Fiscal após informação oriunda do(s) técnico(s) do Município.

Beneficiários	Diretos	Indiretos	Total
Número de agricultores atendidos	125	18	143

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1ª etapa: Instituição da UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR;
- 2ª etapa: Definição das Comunidades, Microbacias e Produtores que serão beneficiados;
- 3ª etapa: Definição de um técnico habilitado para acompanhar todo os procedimentos desde a aquisição/licitação do corretivo até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
- 4ª etapa: Providenciar todos os documentos necessários para a efetivação do Convênio, conforme Legislação;
- 5ª etapa: Realizar processo licitatório para a aquisição de corretivos;
- 6ª etapa: Viabilizar a entrega e incorporação dos corretivos nas propriedades conforme roteiro pré-estabelecido, com a devida obtenção da Carta de Adesão do beneficiário;
- 7ª etapa: Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica.

“Feliz é o Povo cujo Deus é o Senhor” Salmo 33-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44

RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 – FONE (044) 3248 – 1222

CEP- 86750-000- IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos do Governo do Estado serão depositados na conta bancária nº _____ da Instituição Financeira Oficial _____

A SEAB repassará ao Município o valor do Convênio em única parcela, após a publicação do extrato do mesmo. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15608/2007, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Para a consecução do objeto o repasse dos recursos do Governo do Estado deverá ser realizado em uma única parcela após a formalização do Convênio e consequente publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Etapas	Data de início	Data de conclusão
Instituição da UGT	Já existente	Já existente
Definição dos Beneficiários	01/04/2013	30/04/2013
Definição do Técnico Responsável	15/04/2013	30/04/2013
Levantamento de Documentos	01/04/2013	15/04/2013
Processo Licitatório <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	30 dias	60 dias
Entrega e Incorporação dos Corretivos <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	90 dias	250 dias
Prestação de Contas <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	150 dias	180 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44
RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 – FONE (044) 3248 – 1222
CEP- 86750-000- IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ

10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à correção de solo no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a atividade de correção do solo pelo Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

Leonel Schier
Crea PR- 1.357/TD

Local: Iguaçu Data: 04 / 04 / 2013

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do Município declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Prefeito Municipal
Sebastião Aurélio da Silva
CPF: 211 215 409-53

Data: 05 / 04 / 2013

12. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013, estando apto para sua efetivação via convênio.

Local: _____

Data: 10/04/2013

Fiscal
(nome, CPF e assinatura)
ROMUALDO CARLOS FACFIN
CPF-0572.188.29-30

Chefe no NR da SEAB
Romualdo Carlos Faccin
CPF: 243 663 660-53
Romualdo Carlos Faccin
CHEFE NÚCLEO REGIONAL
DA SEAB/PR - MARINGÁ

018 562
489-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44

RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 – FONE (44) 3248 – 1222

CEP- 86750-000 - IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO DO CORRETIVO ENSACADO

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, após reunião realizada definiu que a Aquisição de Calcário, através do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013, deverá ser de 680 toneladas, sendo: 110 toneladas de calcário ensacado e 570 ton. de calcário a granel, pelas seguintes razões:


1º - Iremos atender 68 produtores, com quantidade inferior 1,5 ton., desta forma caso seja a granel a perda é muito grande e inviabiliza a distribuição.

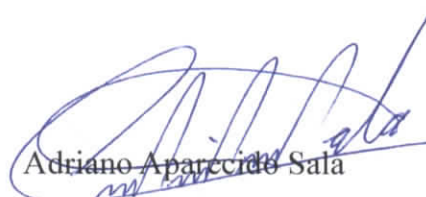
2º - Estes pequenos produtores são os que produzem alimentos para os programas PAA e PNAE, possuindo área inferior a 1,0 há, onde a logística de entrega se complica, bem como a aplicação no solo, entre as culturas que estão em canteiro.


3º - Falta de estrutura para armazenar 110,0 ton. de calcário a granel e infra-estrutura para a distribuição em pequenas porções a granel com quantidade extra.

4º - Os beneficiários que irão receber quantidade superior a 5,0 ton. até 10,0 ton., a logística de pesagem e distribuição fica mais fácil de ser administrada.

Iguaçu, 05 de Abril de 2013.


Leonel Schier
Técnico EMATER


Adriano Aparecido Sala
Secretário de Agricultura


Sebastião Martins da Silva Filho
Conselho do Desenv. Rural

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - DEAGRO

PARECER TÉCNICO Nº 291/2013

Referente: Solicitação de inclusão no "Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013" – Iguaraçu – 11.914.881-2

Em relação ao protocolado **11.914.881-2**, que trata da solicitação de inclusão no "Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013", do Município de **Iguaraçu**, informamos:

1 – A missão institucional da SEAB, estabelecida na Lei Estadual nº 8485/87 e disciplinada em seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6485/2000, estabelece como um dos objetivos precípuos a promoção do desenvolvimento do Estado, em prol do suprimento alimentar, com a racionalização de uso e preservação dos recursos naturais e ambientais, estimulando a justa distribuição de riqueza no âmbito rural, com ênfase ao bem-estar dos produtores rurais (art. 3º, do Decreto nº 6485/2002).

2 - O Governo do Paraná objetivando atender as demandas recebidas referentes à melhoria da fertilidade do solo, com base no seu orçamento, destina recursos para apoio aos agricultores familiares menos favorecidos. Esta proposta encontra-se em consonância com a "Lei do Calcário" (nº 11.175-/95), que estabelece subsídio do Governo do Estado para tal. Esta ação se dará através do "Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013".

3 - O calcário é um insumo de relevante importância no contexto da agricultura, que apesar de custo relativamente baixo se comparado a outros custos de produção de qualquer outro tipo de lavoura, é inacessível à grande maioria dos agricultores familiares. O retorno econômico proporcionado pelo calcário no incremento da produção, faz com que a aplicação do mesmo seja fundamental para correção do solo, proporcionando o aumento da disponibilidade de nutrientes do solo, dando um maior vigor às plantas com conseqüente aumento da produtividade aos agricultores.

4 - Como objetivo geral do Programa temos o "*apoio à utilização de corretivos no âmbito do Manejo e Fertilidade do Solo, tendo o calcário como um dos fatores fundamentais*".

5 - Como objetivos específicos apontamos: "*garantir que o calcário seja aplicado corretamente em propriedades da agricultura familiar e priorizar a distribuição e uso do calcário para os agricultores familiares*."

6 – O Município de **Iguaraçu**, solicita por meio deste protocolado o apoio financeiro para aquisição de insumos agrícolas (**calcário**), a ser utilizado por agricultores familiares, para a qual esta SEAB disponibilizará o repasse financeiro de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil Reais).

7 – A este DEAGRO cumpre observar o atendimento da parte técnica do protocolado, respeitando aos princípios constitucionais da Administração Pública.

8 – Quanto ao Plano de Trabalho (fls. **10-13**), destacamos:

8.1– O item 3 – *Do Objeto do Convênio* (fl. **10**) tem-se "*promover o aumento da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do Município, através da aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013*."



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - DEAGRO**

8.2 - No quadro 5 – *Definição e detalhamento de metas* (fl. 11) tipo do corretivo, quantidades dos corretivos, os valores unitários e total estão compatíveis com a Nota Técnica do Programa.

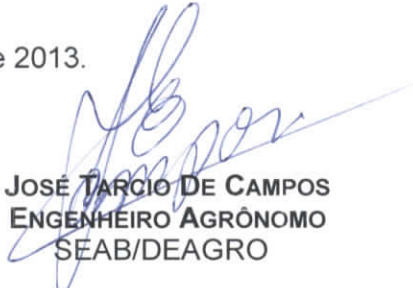
8.3 - Quanto aos beneficiários do Programa (fl. 11), estes estão em conformidade com a Nota Técnica do programa.

8.4 - As *Etapas de Execução* (fl. 11) atendem à Nota Técnica do Programa. Ressaltamos que na Nota Técnica, no item 2.6.1 – Síntese das responsabilidades, são apresentadas as responsabilidades de TODOS os entes envolvidos neste Programa, as quais devem ser atendidas em sua totalidade para a eficácia da ação.

9 – A par do embasamento legal e da análise técnica do Plano de Trabalho, e entendendo a importância da sustentabilidade da agricultura, inclusive com o aumento de renda nas comunidades rurais, tal apoio na aquisição de corretivos agrícolas ao Município para ser repassado aos agricultores familiares é fundamental importância, sendo favoráveis ao pleito.

Sugerimos à Chefia deste DEAGRO o encaminhamento deste protocolado ao GPS para a inclusão das informações pertinentes, e após as demais tramitações cabíveis.

É o parecer, em 17 de maio de 2013.



JOSÉ TARCIO DE CAMPOS
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SEAB/DEAGRO